

358, 15.03.22, 03 10h34

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_



"Permite aos proprietários de garagens existentes em edifícios e condomínios fechados, a instalação de coberturas protetoras, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica permitida aos proprietários de garagens, existentes em edifícios e condomínios fechados, horizontais e verticais, do Município de Belém, a instalação de coberturas nesses espaços, às suas expensas, objetivando proteger seus veículos. .

Art. 2º - Fica a Administração dos edifícios e condomínios, na figura do síndico ou responsável, incumbida de normatizar e padronizar a instalação dos referidos equipamentos, em assembléia geral de moradores.

§ 1º - O disposto no 'caput' deste artigo tem o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, para se concretizar;

§ 2º - Caso o prazo contido no parágrafo anterior não seja cumprido, ficará o Síndico ou responsável sujeito a multa no valor de 1 (um) salário mínimo por mês de atraso;

Art. 3º - O poder executivo poderá estabelecer normas para assegurar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de março de 2022

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt.

  
Vereador John Wayne  
MDB

## JUSTIFICATIVA

O escopo desta iniciativa é proporcionar proteção ao patrimônio do cidadão de nossa capital, muitas das vezes obrigado a guardar seus veículos ao relento, por conta da inexistência de dispositivo legal incluso na Convenção Condominial que o permita instalar o referido equipamento, sujeitando seus veículos aos efeitos deletérios da exposição ao sol, chuva ácida e sereno, entre outros.

No ensejo, por ser benéfico à coletividade, peço o apoio dos meus pares.

*Belém, 08 de março de 2022*

*Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt.*

  
Vereador John Wayne

MDB